

## **Parecer 458/2023**

**De:** Thierry C. - SEMOP - ADJ - CORDORÇA

**Para:** SEMOP - ADJ - CORDORÇA - Coordenadoria de Orçamento

**Data:** 20/11/2023 às 14:47:10

**Setores envolvidos:**

SEMOP - ADJ - CORDORÇA

### **CAMINHÓDROMO DO MIRANTE DA TOCA**

**Trata-se o presente parecer acerca do processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO “CAMINHÓDROMO DO MIRANTE DA TOCA”, NO BAIRRO DE NOVA PARNAMIRIM, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ RN.**

Considerando a previsão no Item 8.4 – Habilitação Técnica do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – CPL/SEPLAF, referente ao processo licitatório nº 38.704/2022, foi solicitado pela CPL/SEPLAF a esta Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP, a emissão de Parecer Técnico sobre a documentação das empresas licitantes no tocante aos acervos técnicos apresentados.

Conforme estabelecido no Item 8.4.2.1 do Edital, para HABILITAÇÃO é exigida no mínimo 02 (dois) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo essencial para análise da capacidade técnico-operacional. Desta forma, observando os quantitativos previstos no Edital, tem-se:

**8.4.2.1.1 Para Execução de Alamedado:** Executado no mínimo 350,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados) de alamedado, estruturado por tubo de aço galvanizado.

**8.4.2.1.2 Para Execução de Passeio:** Executado no mínimo 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco.

**8.4.2.1.3 Para Execução de Alvenaria:** Executado no mínimo 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos.

**8.4.2.1.4 Para Execução de Meio Fio:** Executado no mínimo 300,00 m (trezentos metros) de assentamento de meio fio.

Portanto, considerando a documentação apresentada pelas empresas, temos o seguinte entendimento:

#### **1- A.L.N SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI:**

Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº **1423093/2023** com validade 02/01/2024, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1418901/2023**, do atestado de capacidade técnica emitido pela LC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1403032/2022**, do atestado de capacidade técnica emitido pela ZELO RECURSOS HUMANOS LTDA, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1405143/2022**, do atestado de capacidade técnica emitido pela ROSIANE CRISTINE X DE SOUSA, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1400918/2022**, do atestado de capacidade técnica emitido pela JAFN ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI.

Diante da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica apresentada, conforme exigido no item 8.4.2.1

do Edital, concluímos que a empresa participante da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-CPL/SEPLAF, **NÃO atendeu** às exigências nos dispositivos mencionados dos itens 8.4.2.1.1 e 8.4.2.1.4.

## **2- CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA:**

Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº **1424116/2023** com validade 24/01/2024, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1406627/2022**, do atestado de capacidade técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1339910/2018**, do atestado de capacidade técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1347838/2019**, do atestado de capacidade técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMORÉ, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1406915/2022**, do atestado de capacidade técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1341044/2019**, do atestado de capacidade técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 13110981/2017**, do atestado de capacidade técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ.

Diante da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica apresentada, conforme exigido no item 8.4.2.1 do Edital, concluímos que a empresa participante da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-CPL/SEPLAF, **atendeu** às exigências nos dispositivos mencionados dos itens.

## **3- FERRAZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:**

Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº **1424165/2023** com validade 25/01/2024, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1371746/2020**, do atestado de capacidade técnica emitido pela SANTOS ENGENHARIA E SERVIÇO EIRELLI, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1371749/2020**, do atestado de capacidade técnica emitido pela SANTOS ENGENHARIA E SERVIÇO EIRELLI, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1367307/2020**, do atestado de capacidade técnica emitido pela SGF ARTIGOS DE MOVEIS E DECORAÇÃO EIRELLI, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1353720/2019**, do atestado de capacidade técnica emitido pela NÚBIA DEARAUJO FRANCA.

Diante da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica apresentados, conforme exigido no item 8.4.2.1 do Edital, concluímos que a empresa participante da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CPL/SEPLAF, **NÃO atendeu** às exigências nos dispositivos já mencionados dos itens 8.4.2.1.1, 8.4.2.1.3 e 8.4.2.1.4.

## **4- M.B.F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:**

Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº **1424345/2023** com validade 20/01/2024, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1420035/2023**, do atestado de capacidade técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM.

Diante da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica apresentados, conforme exigido no item 8.4.2.1 do Edital, concluímos que a empresa participante da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CPL/SEPLAF, **NÃO atendeu** às exigências nos dispositivos já mencionados dos itens 8.4.2.1.1, 8.4.2.1.2, 8.4.2.1.3 e 8.4.2.1.4.

## **5- TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO:**

Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº **1422957/2023** com validade 31/12/2023, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1378951/2021**, do atestado de capacidade técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1361570/2020**, do atestado de capacidade técnica emitido pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, Certidão de Acervo Técnico – **CAT nº 1382777/2021**, do atestado de capacidade técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ.

Diante da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica apresentada, conforme exigido no item 8.4.2.1 do Edital, concluímos que a empresa participante da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-CPL/SEPLAF, **atendeu** às exigências nos dispositivos mencionados dos itens.

Este é nosso Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

–

**Thierry Dantas Chianca**  
Coordenador



Assinado por 1 pessoa: THIERRY DANTAS CHIANCA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3DC9-E820-8EDD-986D> e informe o código 3DC9-E820-8EDD-986D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DC9-E820-8EDD-986D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY DANTAS CHIANCA (CPF 912.XXX.XXX-68) em 20/11/2023 14:47:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3DC9-E820-8EDD-986D>